

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Edital

PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL n. 07/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO)** através de seu Secretário, determina a abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro da SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 0196/2020/SSP, torna público que se encontra aberta nesta unidade a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O presente certame será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020 e Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. RESUMO

Modalidade	Pregão Presencial Internacional
Tipo	Menor Preço por ITEM
Órgão solicitante	Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás - SSPGO
Processo	202000016004238
Data e hora de Abertura da Sessão Pública	Dia 05 de maio de 2021 às 09h (Horário de Brasília)
Objeto	TRANSECTOR DE RÁDIO PORTÁTIL TIPO 1 (COMUM)
Valor total estimado	R\$ 1.520.677,62 (um milhão quinhentos e vinte mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
Endereços eletrônicos	www.comprasnet.go.gov.br e https://www.seguranca.go.gov.br/
Endereço da Sessão pública presencial	Auditório da Secretaria de Estado da Segurança Pública, situada na Avenida Anhanguera, número 7364, Setor Aeroviário, Cep: 74.435-300, Goiânia - Goiás.
Telefone e e-mail	(62) 3201-1029 / cplssp@gmail.com
Idioma da Licitação	Língua Portuguesa Brasileira
Pregoeiro	Ricardo SALGADO - 2º SGT QPC BM
Gerente de Compras Governamentais	Thiago de LUCENA Gondim - MAJ QOC BM

1.3. DO OBJETO

1.3.1. **Aquisição de TRANSECTOR DE RÁDIO PORTÁTIL TIPO 1 (COMUM)**, destinada a atender as instituições da Segurança Pública do Estado de Goiás, conforme condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência (ANEXO I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.3.2. **Valor total estimado da licitação é de R\$ 1.520.677,62 (um milhão quinhentos e vinte mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**

2. DAS GENERALIDADES

2.1. O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.seguranca.go.gov.br/editais-de-licitacoes> de livre acesso.

2.2. A sessão de processamento do pregão será realizada conforme estipulado neste instrumento, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, em língua portuguesa brasileira.

2.2.1. A Administração não irá disponibilizar tradutor ou intérprete durante o procedimento, ficando a cargo dos licitantes as providências, caso necessitem.

2.3. Considerando a presente crise de saúde pública provocada pela pandemia do COVID-19, a Gerência de Compras Governamentais da SSP permanecerá à disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações exclusivamente através do e-mail cplssp@gmail.com e telefones (62) 3201-1029/1440, isto é, não haverá atendimento presencial anterior à sessão pública. No momento da sessão presencial, todos deverão portar máscara de proteção facial apropriada, respeitar o distanciamento social e as demais recomendações sanitárias. Não será permitido a entrada de pessoas com quadro febril e/ou sinais de gripe/resfriado e afins.

2.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

2.5. Os documentos apresentados em idioma estrangeiro poderão inicialmente serem apresentados em tradução livre, conforme art. 41 do Decreto Estadual 9.666/2020.

2.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para a assinatura do contrato os documentos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados.

2.6. Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital os elementos a seguir relacionados:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelos de Proposta Comercial
ANEXO III	Carta de Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Impossibilidade de Atendimento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Habilitação e do Ciência ao Edital
ANEXO VI	Minuta Contratual
ANEXO VII	Arbitragem

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. Os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe no Auditório da Secretaria de Estado da Segurança Pública, situada na Avenida Anhanguera, número 7364, Setor Aeroviário, Cep: 74.435-300, Goiânia - Goiás, no dia 05 de maio de 2021, às 09h (Horário de Brasília).

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, **EMPRESAS BRASILEIRAS E/OU ESTRANGEIRAS** em funcionamento no Brasil e também as estrangeiras que não funcionem no Brasil, **desde que tenham procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação (§2º, art. 41 do Decreto Estadual 9.666/2020).**

4.2. As empresas sediadas no exterior deverão atender às exigências relativas à documentação nas mesmas condições estabelecidas para as empresas brasileiras **ou através de documentos equivalente.**

4.3. As proponentes deverão atender todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada via cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou por servidor da Gerência de Compras Governamentais - GCC/SSP-GO.

4.4.1. As autenticações do subitem acima serão realizadas até o limite máximo de 1 (um) dia útil antes da data de realização da sessão pública, com agendamento prévio através do *e-mail* cplssp@gmail.com.

4.5 - Não poderão participar quem se encontrar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.6 - É vedada a participação de empresas que constem: I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, como impedidas ou suspensas; ou III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.7 – A participação de consórcio de empresas será permitida mediante as seguintes exigências:

4.7.1 - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

4.7.2 - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

4.7.3 - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

4.7.4 - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

4.7.5 - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

4.7.6 - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no item 4.7.1;

4.7.7 - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

4.7.8 - fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designado para abertura da sessão, a licitante (nacional ou estrangeira) ou seu representante legal deverá realizar o Credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura, da seguinte forma:

5.1.1. **CARTA DE CREDENCIAMENTO** expedida pelo procurador legal nomeando um representante para participar da sessão (modelo ANEXO III). A Carta de Credenciamento só é necessária quando não houver Procuração Pública ou Particular passada pela licitante ao representante legal presente na sessão.

5.1.2. Se realizado pelo(a) titular, diretor(a), sócio(a) ou gerente este(a) deverá entregar cópia do **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (com foto)** e do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3. Se realizado pelo(a) representante legal: este(a) deverá entregar cópia do **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (com foto)**, do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, para fins de comprovação dos poderes do mandante para a outorga e **PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR** passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ela e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento de habilitação e abertura de propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos.

5.1.3.1. É necessário o reconhecimento de firma no caso da Procuração particular;

5.1.3.2. A falta da Procuração prevista neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de fazer qualquer interferência no processo licitatório;

5.1.3.3. A licitante estrangeira deverá ter procurador(a) residente e domiciliado(a) no Brasil, **com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos**, cuja comprovação será feita por meio da entrega de cópia (nos moldes do **item 4.4** deste Edital) de comprovante de endereço, em nome do(a) Procurador(a) contando no **máximo 90 (noventa) dias**, a partir da data de expedição do documento até a data da sessão pública do pregão;

5.1.4. Os documentos produzidos no país de origem (estrangeira) devem ser apresentados na forma prevista no **item 2.5 e subitens** constantes deste Edital.

5.2. Tratando-se de empresa estrangeira, os documentos que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do país de origem da licitante ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em **declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento (modelo ANEXO IV)**.

5.2.1. A exceção de apresentação dos documentos equivalentes não comporta a documentação relativa à qualificação técnica e qualificação econômica financeira.

5.3. Os documentos exigidos para o Credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

5.4. As licitantes poderão apresentar mais de 01 (um) representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

5.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (uma) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

5.6. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1 e 5.2 (se aplicável) e subitens, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas, lances de preços, manifestarem, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata na qual estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.

5.6.1. A licitante que não atender aos requisitos supra **(se aplicável)**, poderá entregar os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, porém estará inapta a usufruir dos poderes mencionados no **item 5.6** deste instrumento.

5.7. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.8. Após a abertura da sessão para recebimento de envelopes, será concedida a tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, findo o prazo, não sendo admitida a participação de outras licitantes.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Habilitação e de Ciência do Edital, modelo (ANEXO V)**, bem como, especificamente, a declaração constante no **subitem 9.3.8.3 (ambas avulsas aos envelopes)** e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

7. DOS ENVELOPES

7.1. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. As licitantes deverão entregar a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e lacrados, no local, data e horários mencionados no Aviso de Licitação e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, constando obrigatoriamente, na parte externa de cada um deles, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA COMERCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 07/2021
PROCESSO: 202000016004238
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 07/2021
PROCESSO: 202000016004238
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE)

7.3. Todos os volumes deverão ser acomodados, preferencialmente, em pastas, devendo estar todas as folhas carimbadas, numeradas em ordem crescente, assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-la.

7.4. A licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"

8.1. A Proposta Comercial deverá ser digitada e impressa, redigida em língua portuguesa brasileira, em 01 (uma) via, com páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, caso esta seja nacional, e para as empresas estrangeiras as propostas deverão ser assinadas pelo representante/responsável legal da empresa no Brasil, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, bem como deverá:

I. Indicar a Razão Social da licitante; endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Estado, País, CEP); telefone; endereço eletrônico (e-mail); CNPJ da licitante "nacional" mencionando a Instituição Financeira (banco), números da conta corrente e da agência bancária, na qual serão depositados os pagamentos; número do processo; número do Pregão;

II. Obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, ser clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

III. Conter indicação da **marca, modelo e país de origem**;

IV. Ter validade mínima de **90 (noventa) dias** contados da data da sessão pública de abertura do certame;

V. Conter o período de garantia do equipamento, bem como o nome, endereço e demais dados do responsável pela assistência técnica dos objetos no Brasil;

VI. **Conter declaração expressa de que:** a) A licitante se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega; b) Estão incluídos na Proposta Comercial todos os custos do processo de importação até a entrega provisória dos produtos/equipamentos para a SSP-GO, tais como: embalagem na origem (conforme o caso), transporte interno na origem, seguro internacional/nacional, frete internacional/nacional até o destino, liberação no destino (nacionalização do bem), transporte interno no destino, desembaraço aduaneiro, material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, tributos, taxas, isenções e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e na entrega do bem no local designado;

VII. No caso de empresa estrangeira representada, constar os dados para o pagamento da empresa no estrangeiro.

8.2. As propostas deverão apresentar os preços em Real (R\$), Dólar Americano (US\$) ou Euro (€), devendo estes ser escrito, obrigatoriamente, em algarismos arábicos e por extenso, contendo valor unitário e total, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Exemplo: R\$ 0,00 ou US\$ 0,00. Sendo que:

I. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

II. Por ocasião do julgamento das propostas, o valor apresentado em moeda estrangeira será convertido para moeda nacional brasileira (Real), pela taxa de conversão de venda comercial do Dólar Americano ou do Euro, por meio do câmbio oficial vigente (taxa PTax-venda) no dia útil imediatamente anterior à data de abertura do certame, disponível no SISBACEN (www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp), conforme previsão do art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93;

III. A empresa nacional poderá apresentar sua proposta em moeda estrangeira (Dólar Americano ou Euro) conversível para Real, quando se tratar de equipamentos importados.

8.3. A Proposta Comercial englobará todas as despesas relativas ao objeto da presente licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras e frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e

exclusivamente da vencedora, e em se tratando de item importado, equivale ao INCOTERMS (TERMOS INTERNACIONAIS DE COMÉRCIO) discriminados pela ICC (INTERNATIONAL CHAMBER OF COMMERCE) em sua Publicação nº 715E, de 2010, como DAP - DELIVERED AT PLACE, traduzindo literalmente, Entregue no Local (Localidade). Serão acrescidos, como obrigação da vencedora, os custos de desembaraço e entrega para que se equipare ao DDP - DELIVERED DUTY PAID, traduzindo literalmente, Entregue com Direitos Pagos (Localidade). Atenção:

I. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

II. A omissão de qualquer despesa necessária para a efetiva entrega do objeto será interpretada como não existente e já incluída nos preços propostos, não podendo a licitante pleitear acréscimo ou alegar desconhecimento após a entrega das propostas;

III. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.4. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), se for o caso, e observando-se os subitens seguintes:

I. Ao final da sessão do pregão, a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta de preços a qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS;

II. Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, contido na proposta vencedora do certame, devendo a Contratada demonstrar a dedução expressamente no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado da Segurança Pública e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo;

III. O disposto nos incisos I e II deste item não se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP – Simples Nacional;

IV. Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado de Goiás - PGE, através de seu Despacho "AG" nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional, as propostas e lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.

8.5. Para constituição e apresentação da proposta comercial deverão ser consideradas as isenções fiscais concedidas a órgãos de segurança pública, relativas à aquisição de materiais e equipamentos de segurança pública, tais como: I. Imposto de Importação – II, nos termos da Lei nº 8.032/90 (art. 2º, I, "a"), c/c Lei nº 8.402/92 (art. 1º, IV) e do Decreto nº 6.759/2009 (art. 136, I, "a"); II. Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos da Lei Federal nº 8.058/1990; III. PIS e do COFINS, modalidade de importação, nos termos da Lei nº 10.865/2004 (art. 9º, I, "a"); IV. Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e ao Fundo da Marinha Mercante – FMM, nos termos da Lei Federal nº 10.893/2004 (art. 14, V, "d"), no caso de transporte em que o modal seja navegação.

8.6. Para equiparação de propostas, na forma da legislação vigente, nos termos do § 4º, art. 42 da Lei nº 8.666/93, deverá ser apresentado pela licitante estrangeira o possível gravame (ICMS) que onere exclusivamente as licitantes estabelecidas no Brasil quanto à operação final da venda, conforme modelo II do ANEXO II.

8.7. Fica ressalvado que a descrição deverá ser a do objeto ofertado, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se esta corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

8.8. **Será de exclusiva e total responsabilidade da licitante** obter, dos órgãos competentes, seja no exterior, seja no Brasil, informações sobre a incidência ou não de tributos, impostos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas, bem como considerar os respectivos gravames nas suas propostas.

8.9. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

9.1. Deverão ser apresentados na forma prevista no **subitem 4.4** deste instrumento e rubricados pelo representante legal da licitante.

9.2. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos exigidos para o certame.

9.3. O envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter:

9.3.1. O fornecedor que comprovar sua regularidade através do CRC – Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás ou do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensado de apresentar os documentos descritos nos subitens **9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4 deste Edital**.

9.3.2. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

9.3.2.1. Ficam dispensados de estarem contidos no envelope “Documentos de Habilitação” os documentos já apresentados na etapa de Credenciamento, quais sejam, Estatuto ou Contrato social (conforme o caso), o documento de identificação do representante legal da empresa e procuração, quando houver.

9.3.2.2. Serão necessários os seguintes documentos: I. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; II. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.3. Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante com a apresentação das seguintes certidões: a) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante; b) a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será efetuada por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de Inscrição Estadual. Se a licitante tiver domicílio ou sede em outro Estado da Federação, a mesma deverá apresentar também certidão negativa de débito perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás; c) A prova da regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo.

9.3.3.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

9.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.3.4. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física.

9.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um).

9.3.4.2.1. Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante; II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

9.3.4.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem.

9.3.4.2.3. A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices supracitados, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado, do último ano base exigido em Lei.

9.3.4.2.4. - Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

9.3.4.2.5. Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

9.3.5. Para comprovação da Qualificação Técnica:

9.3.5.1. ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

9.3.5.2. Além do requisitado no item anterior, deverá apresentar, **sob pena de desclassificação**:

9.3.5.2.1 - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), em plena validade;

9.3.5.2.2 - Declaração de que possui, ou possuirá, em seu quadro de profissionais Engenheiro Elétrico ou de Telecomunicações e Engenheiro Civil, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes;

9.3.5.2.3 - Declaração de Vistoria Facultativa ou Termo de Vistoria, em conformidade com o item 12.1, 12.1.1 e 12.1.2 do Termo de Referência - anexo I do Edital.

9.3.6. Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.3.7. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e nem que seus sócios/acionistas estejam impedidos, nos termos da lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa_____, CNPJ n.º_____, declara, sob as penas da lei, que, seus sócios/acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não estão impedidos de contratar com a administração pública (Acórdão 2837 Plenário TCU). Declaramos ainda que os sócios/acionistas não são titulares de cargo eletivo ou comissionado na Administração Pública Estadual, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (art. 34-A da LEL).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.3.8. Das prerrogativas concedidas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: as **Microempresas e Empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.8.3. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação: I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional **ou comprovação através do enquadramento no CRC ou SICAF**, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório; II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.4. Todos os documentos deverão estar com prazo vigente e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

9.5. Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

9.6. Em caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição por lei ou norma legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, o fato deverá ser devidamente declarado, através da **Declaração de Impossibilidade de Atendimento (ANEXO IV)**.

9.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a habilitação e a classificação, observado o disposto na Lei nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. Na data, o horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos.

10.2. Após o credenciamento das licitantes as proponentes entregarão as declarações previstas no **subitem 6.1**, dando-se início ao recebimento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

10.3. O Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com as exigências do instrumento convocatório e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes. Atenção: I. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem admitidos à licitação as proponentes retardatárias; II. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; III. É permitido ao Pregoeiro, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

10.4. Para efeito de comparação, todas as propostas serão convertidas para Real.

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As

correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento e ainda àquelas que: I. Não estejam em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital; II. Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes; III. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, consoante o art. 48, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993 e respectivas alterações.

10.6.1. Considerando a peculiaridade do objeto, quanto a especificação da proposta comercial e sua conformidade com o Termo de Referência, a análise será procedida pelo departamento técnico do solicitante (requisitante da despesa).

10.7. Serão qualificados pelo(a) Pregoeiro(a) para ingresso na fase de lances a autora da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as 3 (três) melhores propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.10. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor. Os lances ofertados deverão ocorrer em moeda nacional (Real), devendo a conversão ser realizada pela taxa de conversão de venda comercial do Dólar Americano ou do Euro, câmbio oficial vigente no dia útil imediatamente anterior a data de abertura do certame, disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, sendo ao final da disputa, feita a reconversão para a moeda de origem.

10.11. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção em ATA.

10.12. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.14. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.15. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades legais.

10.16. Caso não se realize lances verbais pelas licitantes selecionadas ou se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.16.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida, se for o caso.

10.17. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor autorizado para o registro de preços, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante visando obter melhor preço.

10.18. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.19. Caso não se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas pelo Pregoeiro, que examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à conformidade entre a proposta de menor preço, o valor estimado para a contratação, o objeto e as especificações.

10.20. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente dos preços, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.21. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata (Lei Federal n. 10.520/2002 e Despacho "AG". n. 00123/2013 da Procuradoria-Geral do Estado).

10.22. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, exclusivamente pelo critério de menor preço quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.23. Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

10.23.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

10.23.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta comercial inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de modo a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.3. Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor de proposta originalmente vencedora do certame.

10.24. Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios: I. O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal n. 8.666/93; II. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.25. Se necessário, a sessão será suspensa para que a área requisitante e/ou responsável técnico se pronuncie acerca do aceite ou não da proposta comercial classificada, em relação ao solicitado no Termo de Referência, e com relação à documentação de habilitação técnica. Se a proposta comercial ou os documentos de habilitação técnica não atender ao requisitante da despesa ou ao responsável técnico, a empresa será desclassificada ou inabilitada.

10.26. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Caso tenham sido analisadas e consideradas aceitáveis as propostas das licitantes segunda e terceira colocada, o Pregoeiro também abrirá os envelopes contendo os documentos de habilitação das mesmas, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.27. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente detentora da melhor proposta será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos.

10.28. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

10.29. Da reunião lavrar-se-á Ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes.

10.30. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública de abertura do certame, independente de haver prazo diferente na proposta. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.31. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que forem ofertados no lance verbal, que serão considerados para fins de homologação.

10.32. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A manifestação deverá ser feita em sessão pública, com registro na ATA da síntese das suas razões.

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

11.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.1.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir aos cuidados do Secretário de Estado da Segurança Pública, cuja decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do §4º, art. 109, da Lei nº 8.666/93.

11.1.7. Os recursos, os contra recursos e seus anexos deverão ser entregues via *e-mail* cplssp@gmail.com, sendo necessária a confirmação de recebimento no telefone (62) 3201-1029/1440, com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

11.1.8. A decisão será informada na ATA e enviada para o e-mail dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13. DA SANÇÃO

13.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e a União e será descredenciado no sistema, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não manter a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.

13.2 - As sanções serão registradas e publicadas no sistema de compras do Estado de Goiás.

14. DO PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, ou recebimento de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única, no endereço Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – CEP: 73.535-010 - Goiânia – GO – Fones (62) 3201-1800.

15. DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS NO CASO DE IMPORTAÇÃO OU DE BEM IMPORTADO

15.1. A CONTRATADA estrangeira, no caso de equipamento/material importado, será responsável pelo processo de importação e despacho aduaneiro, devendo realizar as operações de desembaraço aduaneiro e nacionalização de acordo com a regulamentação brasileira, sendo que:

I. O importador será a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás;

II. O procurador outorgado responderá integralmente quanto aos atos praticados no processo de importação, configurando a contratada como solidária sem reservas na responsabilização administrativa, civil e criminal;

III. A CONTRATADA ou seu representante legal no Brasil responsabilizar-se-á por todas as operações e informações referentes ao desembaraço aduaneiro, inclusive quanto à adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM/TEC), com o respectivo destaque;

- IV. As condições de importação devem seguir as mesmas exigências estabelecidas na proposta de preços;
- V. A contratada ou seu representante legal no Brasil deverá promover as ações necessárias para atendimento às diligências e exigências estabelecidas pela Secretaria de Controle Externo – SECEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, ou pelos órgãos anuentes da Licença de Importação, bem como promover a gestão junto aos órgãos de comércio exterior para otimização do trâmite de importação;
- VI. A contratada ou seu responsável legal no Brasil será responsável por toda movimentação de carga em relação ao cumprimento do objeto, devendo estabelecer os quesitos de consolidação e modal;
- VII. O transporte deverá atender à legislação brasileira e demais normas pertinentes;
- VIII. As cargas embaladas, consolidadas ou não, deverão estar conforme a respectiva lista de conteúdo (Packing List);
- IX. A proposta de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto da presente licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras e frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora, e em se tratando de item importado, equivale ao “Termos Internacionais de Comércio (Incoterms)” discriminados pela International Chamber of Commerce (ICC) em sua Publicação nº 715E, de 2010, como DAP-DELIVERED AT PLACE (Localidade), traduzindo literalmente, Entregue no Local (Localidade). Serão acrescidos, como obrigação do vencedor, os custos de desembarço e entrega para que se equipare ao “Termos Internacionais de Comércio (Incoterms)” discriminados pela International Chamber of Commerce (ICC) em sua Publicação nº 715E, de 2010, como DDP-DELIVERED DUTY PAID (Localidade), traduzindo literalmente, Entregue com Direitos Pagos (Localidade);
- X. Todas as despesas referentes à Abertura de Carta de Crédito (L/C) (abertura, aviso, confirmação, negociação e demais despesas decorrentes) ou aquelas referentes à renovação da Carta de Crédito, inclusive decorrente de aumento da taxa cambial, no caso de atraso de adimplimento atribuível à CONTRATADA, serão por ela custeadas;
- XI. Os documentos apresentados em idioma estrangeiro deverão ser elaborados conforme condições previstas no item 2.5 do Edital e somente serão aceitos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que, o não atendimento ao disposto neste item acarretará na inabilitação da empresa;**
- XII. Deverá apresentar documento indicando Empresa estabelecida ou Representante residente em território brasileiro, com nome e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, endereço, telefones e e-mail para contato.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.1.1. O pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetárias e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da fatura, nota fiscal ou *proforma invoice* e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no item relativo ao controle da execução, o artigo 42, caput e § 3º, da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 c/c o Decreto-Lei n. 857/69.
- 16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 16.3. A Nota Fiscal ou *proforma invoice* deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF e/ou CADFOR ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou CADFOR.

16.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(\frac{6}{100})$	$I = 0,00016438$
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.15. O pagamento da contratante à contratada internacional poderá ser mediante Carta de Crédito Internacional com a abertura de Crédito Documentário irrevogável e irretroatável ou transferência eletrônica (wire transfer), a critério da contratante, sendo pago o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Termo de Recebimento Provisório e mediante a comprovação do embarque do objeto contratado, através de cópia de Conhecimento de Embarque Aéreo (AWB – Airway Bill), Fatura Comercial (Commercial Invoice), Lista de Pacotes (Packing List) e o Certificado de Origem em favor da CONTRATANTE, e os 50% (cinquenta por cento) restantes após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, ambos exarados pela CONTRATANTE, ficando o Termo de Recebimento Definitivo condicionado a conferência dos documentos legais obrigatórios exigidos no edital.

16.16. O pagamento da Carta de Crédito à CONTRATADA será realizado em Dólares dos Estados Unidos da América (USD) ou Euro (EUR), conforme o preço definido na sessão pública, considerado como proposta aceita e precificada na pró-forma (Proform Invoice), em obediência ao disposto na Lei Federal no 4.320/64 e na Lei Federal no 10.192/01 c/c o Decreto lei no 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários – (UCP600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio – (CIC), c/c/ as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que:

I – O crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível; e

II – A validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido no Edital do Pregão e seus anexos.

16.17. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.18. Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A (ou outra instituição capaz), (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA.

16.19. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

16.20. Nos termos do §1º do art. 42 da Lei 8.666/93, será permitido ao licitante brasileiro cotar o preço em moeda estrangeira, neste caso, o pagamento será realizado em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, conforme determina o §2º do art. 42 da Lei 8.666/93.

16.21. Para o caso de proposta de preços em moeda nacional, o pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

16.22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policimento
Programa	1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública
Ação	2077	Modernização e Fortalecimento das Ações de Segurança Pública
Grupo de Despesa	04	Investimento
Fonte de Recurso	280	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

Obs.: Na Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá constar, além das informações legais, o número, título e objeto do Convênio.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA CONTRATADA

17.1.1 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.1.2 – Entregar o objeto novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à SSP, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o Edital.

17.1.3 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

17.1.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

17.1.5 – Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.

17.1.6 – Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da nota de empenho para regularizar a situação.

17.1.7 – Providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Goiás (SEI), imediatamente após a homologação do certame, visando assinatura eletrônica do contrato ou demais documentos pertinentes.

17.1.8 - **Quando aplicável**, nos termos da Lei nº 20.489 da 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar o Programa de Integridade (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria,

controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

17.1.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor do contrato.

17.2 – DO CONTRATANTE

17.2.1 – Receber o objeto nas condições exigidas nesse Edital e seus anexos.

17.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações técnicas e exigências constantes no Edital e Proposta Comercial de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.2.3 - Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás e Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas do Edital.

17.2.4 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.1.1 - Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

18.1.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 - A licitação somente poderá ser revogada em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.5 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, via *e-mail* cplssp@gmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

19.5.1 – Após protocolar a impugnação ou o esclarecimento, fica o licitante interessado responsável por confirmar o recebimento pelo telefone (62) 3201-1029, com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

19.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do recebimento da impugnação.

19.6.1 – Se for acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.6.2 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site <https://www.seguranca.go.gov.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19.7 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.8 – Para a contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (dias úteis).

19.9 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.10 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029/1440.

19.11 - Para fins de homologação do certame, serão consultados os bancos de dados do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, em cumprimento aos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 18.672/2014.

19.12 – Maiores informações sobre as especificações técnicas do objeto também poderão ser sanadas através do telefone (62) 3201-1800 com o servidor Aylon José de Oliveira Júnior - Cel QOPM - Gerente de Comunicação Integrada - GCI/SAOI.

20 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

20.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

21 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

21.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, conforme anexo.

22 - ASSINATURA DO ORDENADOR E TITULAR DA PASTA

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Subsecretário da Segurança Pública do Estado de Goiás
Delegação de Competência - Portaria 0084 (000018478745)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Fortalecer e Modernizar as instituições de Segurança Pública, no que tange à expansão da infraestrutura do sistema de rádio comunicação padrão aberto (TETRA), na faixa 380 MHz a 400 MHz.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DETALHAMENTO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
001	Transceptor de Rádio Portátil Tipo 1 (comum)	693	--	R\$ 2.194,34	R\$ 1.520.677,62
VALOR TOTAL					R\$ 1.520.677,62

1.2 - Especificações Detalhadas:

Item 01 - Transceptor de Rádio Portátil Tipo 1 (comum):

1.1 Transceptor de comunicação por frequência de rádio, dentro da faixa estipulada, com recursos de criptografia por interface aérea no padrão TEA1, possuir Bluetooth integrado e interno ao rádio, com teclado completo e GPS integrado e interno ao rádio, IP 66, recursos de criptografia, capacidade para operação em modo troncalizado (TMO) e convencional (DMO) e capaz de operar em modo semi-duplex e/ ou full-duplex.

1.2 Deverá suportar os serviços de segurança definidos no padrão TETRA, no mínimo Classe 2, preferencialmente Classe 3.

1.3 Deve possuir interoperabilidade com qualquer rede TETRA;

1.4 O terminal deve possuir todos os controles necessários à utilização do mesmo como ajuste de volume, selecionador de canais e grupos e outros, e visor alfanumérico com capacidade de receber mensagens curtas de texto (pelo menos 100 caracteres por mensagem), apresentar identificação do chamador, do grupo selecionado e/ou do registrado e outras informações.

1.5 O menu de opções no display do terminal deverá ser no idioma português brasileiro.

1.6 Botão de sinalização de emergência e de chamada em prioridade de fácil localização e acionamento.

1.7 Botões para seleção de grupos de chamada de acesso direto, ou seja, sem necessidade de acionar comando no menu sendo a seleção realizada apenas pelo pressionamento dos botões.

1.8 Teclado padrão com numerais de 0 a 9, símbolos “ # ” e “ * ” e caracteres alfabéticos, similar ao utilizado em telefonia.

1.9 Capacidade de varredura de canais (SCAN) configurável e acionada diretamente no terminal ou por meio de programação via aplicativo designado para esse fim.

1.10 Capacidade de gerar e receber chamadas de voz e dados individuais, em grupo ou um-para-todos (broadcast), todas criptografadas, interface aérea.

1.11 Capacidade para configuração e operação de ao mínimo 1.000 (mil) grupos de conversação em modo troncalizado e 500 (quinhentos) grupos de conversação em modo direto.

1.12 O terminal deve realizar comunicação de voz e dados na área de cobertura do sistema de forma automatizada, sem necessidade de intervenção do operador para selecionar canal e/ou portadora.

1.13 Capacidade para conexão, a equipamento periférico de dados tipo computador portátil (notebook) ou de mesa (desktop). A conexão por cabo deverá ser através de conector padrão USB.

1.14 Poderá o terminal de rádio possuir conector padrão USB para conexão ou utilizar adaptador do conector do terminal para padrão USB desde que possibilite a troca de informações entre o terminal e o equipamento periférico com rendimento semelhante à conexão direta.

1.15 Potência de saída de áudio mínima 1 (hum) watt, desejável 2 (dois) watts (RMS).

1.16 Módulo Bluetooth agregado e interno ao transceptor.

1.17 Os acessórios clip de cinto, capa em couro, ou em outro material resistente, com alça regulável, microfone remoto e fone auricular com tecla aperte para falar são itens integrantes do terminal portátil e devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

1.18 Antena de transmissão/recepção fornecida em conjunto com o terminal, do tipo flexível recoberta de borracha resistente à intempéries. Deve ser apropriada à sua utilização em movimento ou estático.

1.19 A antena deve estar em conformidade com as regulamentações legais, em especial da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), e deve possibilitar a plena operação do terminal.

1.20 O transceptor deve possuir características físicas, elétricas e de radiofrequência nas condições estabelecidas abaixo:

1.20.1 Faixa de frequência de operação de 380 a 430 MHz;

1.20.2 Temperatura de operação de pelo menos -20°C a +55°C;

1.20.3 Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;

1.20.4 Largura de faixa de canal de 25 kHz, conforme normatização da ANATEL;

1.20.5 Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz;

1.20.6 Resistente a choques e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP 66 ou melhor.

1.21 Alimentação:

- 1.21.1 Alimentação de energia apropriada ao equipamento por meio de bateria recarregável inteligente (sem efeito memória), de elevado ciclo de vida útil, com autonomia mínima de 8 (oito) horas ininterruptas, a plena carga, em nível de operação de transmissão de 5% (cinco por cento) do tempo e recepção em 95% (noventa e cinco por cento) do tempo. Devendo ser fornecida bateria adicional para reserva em cada equipamento;
- 1.21.2 Componente para recarregamento rápido inteligente de duas posições, permitindo a carga na bateria reserva e na bateria acoplada ao terminal portátil, com tensão de entrada 127 e 220 VAC +/-10%;
- 1.21.3 Converter, se necessário, a alimentação de entrada para a alimentação nominal compatível com os carregadores.
- 1.22 Características do Transmissor:
- 1.22.1 Saída final do transmissor com o mínimo de 2.7 (dois ponto sete) watts;
- 1.22.2 Desvio de modulação máximo de +/- 5Khz;
- 1.22.3 Estabilidade de frequência máxima de +/- 5 ppm;
- 1.24 Característica do Receptor:
- 1.23.1 Sensibilidade dinâmica do receptor igual ou melhor que - 103 dBm, em movimento, para taxa de bits errados (BER) de no máximo 5%;
- 1.23.2 Estabilidade máxima de frequência +/- 5 ppm;
- 1.25 Deverá possuir display com resolução mínima de 132 x 90 pixels e 65.536 cores;
- 1.26 O transceptor deve permitir o envio e recebimento de mensagens curtas de dados a partir de aplicação remota para todos os usuários do sistema (broadcast) e para grupo ou terminal em particular;
- 1.27 Se necessários aplicativos adicionais para a plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito à CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- 1.28 Sistema de posicionamento global (GPS) integrado ao terminal com possibilidade de transmissão automática, temporizada e configurável (de segundos a minutos), e sempre quando realizar chamada das informações de geo-referenciamento como latitude e longitude, bem como permitir sua visualização pelo visor e envio da informação a equipamento periférico de dados conectado ao terminal.
- 1.29 O processamento das informações de geo-referenciamento transmitidas pelo sistema GPS deverá ser online e realizado por aplicação compatível com sistema operacional Microsoft® Windows®, e/ou um outro sistema operacional semelhante, sendo a base de dados de geo-referenciamento fornecido pela CONTRATADA, com sua licença de uso, tanto para Centrais de Controle e Gerência quanto para instalação em equipamentos periféricos de dados, sem custos adicionais.
- 1.30 O sistema GPS descrito deverá ser interno ao terminal, com antena de recepção.
- 1.31 Desvio máximo de geo-posicionamento de 10 metros em campo aberto.
- 1.32 A transmissão de informação da posição pode ser definida como Periódica, por distância e por interrogação.
- 1.33 O transceptor deve ser entregue configurado pela CONTRATADA com todos os seus acessórios.
- 1.34 Deverão serem inclusos todos os componentes, materiais, peças, acessórios e serviços necessários e suficientes à correta e plena operação do sistema conforme descrito.
- 1.35 Deve suportar autenticação do transceptor por parte da infraestrutura e autenticação mútua.
- 1.36 Devem permitir permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA).
- 1.37 Deverão ter capacidade de serem habilitados e desabilitados temporariamente utilizando-se a Interface Aérea TETRA.
- 1.38 Deverão suportar criação e programação de grupos de conversação através da interface aérea;
- 1.39 Deverão suportar o Discreet Listening (DL) para que um despachante possa escutar as conversas que são de seu interesse, através do sistema, por motivos gerenciais ou de segurança para saber o que está ocorrendo ao redor do equipamento, sem que este mostre nenhuma indicação visual nem acústica desta chamada.
- 1.40 Deverão suportar entrada tardia para chamadas em grupo;
- 1.41 Possuir, ao mínimo, protocolo de comunicação de interface aérea definido por padrão de radiocomunicação especificado por organismo padronizador nacional e/ou internacional, em especial nos quesitos de transmissão de voz e dados, segurança e criptografia e sinalização e autenticação de terminal na rede.
- 1.42 Deve estar homologado pela ANATEL, na forma de sua regulamentação, tanto o equipamento quanto os demais agregados citados que se enquadram como emissores de radiofrequência. Os certificados de homologação dos itens

considerados agregados e/ou acessórios poderão ser emitidos até a data de entrega dos bens contratados.

1.43 Deverão ser incluídos os aplicativos, licenças de uso e manuais de operação, manutenção e configuração inclusos no fornecimento, sendo os manuais ou no idioma Português (Brasil), em mídia impressa ou digital.

1.44 Todas as licenças de uso devem ser ilimitadas e emitidas em nome da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

1.45 O terminal deve contemplar função de autodiagnóstico produzindo alertas visuais, sonoros e mensagens com indicação de falha no sistema, sendo as informações visíveis no visor. Se necessário aplicativos adicionais para plena utilização deste recurso, estes devem ser fornecidos com suas licenças de uso irrestrito pela CONTRATANTE.

1.46 O terminal deverá suportar o recebimento de mensagens de status, permitindo que a mensagem seja aberta diretamente no visor do transceptor e opcionalmente armazenada na caixa de entrada de mensagens.

1.47 O terminal deverá permitir suporte mínimo para WAP 1.x (ou superior) ou browser XHTML.

1.48 O terminal deverá suportar a função TMO/DMO.

1.49 Deverá ser fornecido 20 (vinte) kits de programação, incluindo os cabos e software (que deve seguir o modelo de estrutura Cliente- Servidor).

1.50 Todas as licenças de uso devem ser emitidas em nome da Contratante e suportar a quantidade de transceptores de acordo com a tabela de quantitativos deste edital, sem custos adicionais.

1.51 Deverá ser fornecido 20 (vinte) carregadores múltiplos com capacidade para 06 (seis) terminais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A vigência inserida no Plano de Trabalho da Proposta 046509/2019 terá Início Previsto em 01/12/2019 e término previsto em 01/12/2020, considerando que a contratada têm 60 (sessenta) dias para realizar a entrega dos equipamentos. Como será adquirido rádios portáteis, os mesmos dependem apenas de configuração de máscara de grupos das Forças de Segurança Pública e estarão prontos para uso, pois já temos esse mesmo equipamento sendo operado no sistema.

Atualmente, de acordo com o art. 144 da Constituição Federal de 1988” a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás tem o compromisso de planejar atividades policiais primordialmente preventivas e de participação comunitária, visando à proteção social e a melhoria da qualidade de vida da população pela efetivação de um verdadeiro estado de segurança;

A Administração estadual não possui, por si só, recursos suficientes para prestar um serviço de segurança pública que atenda às reais necessidades da comunidade goiana. Como medida alternativa, o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Segurança, está firmando parcerias para implementação das ações que contribuem para maior efetividade das políticas de segurança em todo o território goiano;

Deste modo, com os recursos deste projeto para as ações de Segurança Pública, possibilitará ao Estado viabilizar e modernizar o atendimento a toda População, de maneira rápida e eficiente, passando a contar com modernos equipamentos e com tecnologia capaz de gerenciar e produzir os meios que garantirão a gestão segura na otimização de todos os meios disponíveis;

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás já conta com a cobertura digital na região metropolitana de Goiânia e alguns municípios, graças a efetiva execução do Convênio 842329/2016 e conseqüentemente seus impactos na propositura da presente proposta, no momento que se deu início para que o Estado de Goiás tivesse uma comunicação segura e eficiente. Tendo em vista, que se trata de uma expansão agora se faz necessário fortalecer a rede para todo Estado de Goiás, onde possui Unidades que ainda operam o sistema de radiocomunicação analógico em VHF, obsoleto e com deficiências operacionais, que precisa se atualizar para tecnologia digital e poder atender as demandas de comunicação das forças de segurança pública;

Existindo também, a necessidade da adequação às normas da ANATEL, no que concerne a digitalização dos sistemas de radiocomunicação operados hoje pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás, enquadrados no Serviço Limitado Móvel Privativo;

A utilização por várias Instituições de um Sistema de Radiocomunicação único, operando na mesma frequência - 380 a 400 MHz permite a atuação em um mesmo espaço físico de forma integrada, com a realização de forma complementar e harmônica das atividades que configuram o atendimento de emergência, a racionalização dos recursos e a obtenção de uma maior efetividade nestes atendimentos, aumentando desta forma, a percepção de segurança da população.

Fortalecer o projeto irá fornecer uma plataforma tecnológica de Radiocomunicação Digital Integrado as comunicações: transmissões de voz e dados, capaz de integrar redes de diversos Órgãos de Socorro Público em uma tecnologia única, assim melhorando e garantindo um serviço estável nas operações, gerenciando todos os recursos, inclusive com solução de geo-referenciamento das ocorrências nos despachos e acompanhamento de todo ciclo de Atendimento e Socorro Público de Urgência no Estado de Goiás.

A integração das comunicações acompanha a implantação das Regiões Integradas de Segurança Pública - (RISP's), juntamente com as Áreas Integradas de Segurança Pública - (AISP) que definiu a responsabilidade por zona territorial.

A capacidade operacional limitada do sistema de radiocomunicação analógico é incapaz de proporcionar uma resposta imediata e compatível com a demanda existente, tanto para o número de agentes policiais quanto para os serviços agregados à rede de comunicação, o que demanda uma necessidade operacional e técnica de aprimoramento da atual tecnologia analógica para tecnologia troncalizada digital, com uso de criptografia e capacidade de transmissão de dados, com padrão de comunicação aberto;

Implantar um sistema de comunicação de tecnologia de ponta, voltada para a integração das comunicações entre as forças policiais do Estado de Goiás, objetiva interagir entre as atividades destas instituições prestando um melhor atendimento à comunidade, através da prevenção de proximidade e resposta rápida por um sistema de comunicação eficaz;

O detalhamento contido neste Termo de Referência visa assegurar e implantar um empreendimento compatível com as atuais necessidades das forças de policias do Estado de Goiás, que permite ainda, o provimento de serviços de comunicação às demais agências governamentais com atuação direta e indireta na segurança pública;

Com base no acima exposto, busca-se com este projeto garantir o serviço de radiocomunicação que é essencial para melhor servir à população do Estado de Goiás.

O SRDT (SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL TRONCALIZADO) é um sistema de comunicações críticas, baseado no padrão aberto (TETRA), modular, que pode fortalecer conforme as necessidades operacionais da guarnição. Sua principal característica é a troncalização dos sistemas de comunicações de voz, permitindo a comunicação limitada de dados, e otimizando a alocação automática de canais e o reuso deles, o que permite o aumento do número de equipamentos terminais (rádios) em uso quase simultâneo sem congestionar o espectro eletromagnético.

Os equipamentos e acessórios a serem adquiridos ampliarão a capacidade de Comando e Controle da tropa em todo o território do Estado, disponibilizando um sistema de comunicações críticas confiável, seguro e flexível.

Fortalecer o Sistema em destaque aumentará a operacionalidade das forças, pois propicia e facilita a integração da radiocomunicação interagências. Um ponto central da premissa de interoperabilidade entre as organizações de segurança está na capacidade de comunicação tempestiva entre seus agentes. Desta forma, a disponibilização de tecnologia que permita a integração entre as diversas organizações, utilizando-se de um dispositivo somente, é essencial à condução das operações de segurança.

Por ser um meio de comunicação seguro, robusto e eficiente, com recursos que possibilitem a comunicação em grupo entre integrantes de uma equipe e comunicação integrada às diversas organizações de segurança, as equipes poderão trabalhar de maneira integrada, ágil e articulada, em virtude de ser um meio fácil, capilarizado e confiável para troca de informações.

Essa solução é capaz de estabelecer comunicação integrada com os sistemas já existentes nas diferentes Instituições do país, através da utilização de um barramento de interoperabilidade entre sistemas de diferentes tecnologias, através dos Gateways de Interoperabilidade ou outro meio.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Nos termos do parágrafo único, do Art. 1º da Lei nº 10.520 de 2002, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, logo os mobiliário, eletrodomésticos e eletroeletrônicos são considerados bem de natureza comum.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do Termo de Contrato, ou recebimento de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, em remessa única, no endereço Av. Anhanguera, nº 7.364 – Setor Aeroviário – CEP: 73.535-010 - Goiânia – GO – Fones (62) 3201-1800.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou gestor competente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.3 Acompanhar, avaliar o fornecimento das peças e serviços, solicitar alterações no projeto executivo e fiscalizar o cumprimento das Obrigações da CONTRATADA e Garantias do Produto como a execução do Objeto de acordo com o Projeto Executivo.

5.4 Aplicar as sanções previstas em Lei, quando do não cumprimento, pela CONTRATADA, das Especificações e Obrigações contidas neste Edital.

5.5 Designar servidor ou comissão técnica para acompanhar toda a execução do Objeto e seus itens descritos neste Termo de Referência.

5.6 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da instalação dos produtos ou quando do funcionamento irregular para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

5.7 Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que não comprove possuir a qualificação técnica necessária à prestação do serviço, ou que não mantenha padrão de comportamento e disciplinar compatível com as normas e práticas da CONTRATANTE.

5.8 Efetuar o pagamento conforme os prazos estipulados no Cronograma Financeiro.

5.9 Respeitar os direitos de propriedade intelectual relativo ao uso, proteção e segurança dos programas, notificando a CONTRATADA de eventuais violações.

5.10 Disponibilizar para a CONTRATADA as áreas (terrenos), onde serão implantadas toda a Infraestrutura dos Sítios, nos quais serão instalados os equipamentos de Radiocomunicação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com o exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.2 Os bens devem estar acompanhados do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.11 A CONTRATADA, além do fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à montagem e sua instalação física, deverá fornecer os serviços adicionais e não relacionados diretamente com a instalação dos equipamentos e constantes deste Termo de Referência, de tal forma a garantir o perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes, conforme especificado.

6.12 A CONTRATADA tem a obrigação de dar suporte à CONTRATANTE no que tange à configuração e reconfiguração de máscaras de grupos inseridas nos Transceptor de Rádio Portátil Tipo 1 (comum), inclusive fornecendo curso para habilitação referente ao assunto, para técnicos da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

7. GARANTIA DO PRODUTO

7.1 A garantia deverá ser integral de no mínimo **36 (trinta e seis) meses** ON-SITE para o item do Termo de Referência, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada), conforme período da garantia.

7.2 A CONTRATADA deve garantir que os equipamentos fornecidos serão apropriados para suportar as condições climáticas nos locais onde serão instalados, constantes das especificações técnicas, simultaneamente e sem prejuízo das características técnicas estabelecidas no Contrato.

7.3 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE com período de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para o Item do Termo de Referência, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados.

7.4 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada, devidamente comprovados por declaração ou cópia do contrato. A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir, pelo menos, 1 (um) técnico certificado pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.

7.5 A Assistência Técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 e serviço WEB, para registro do chamado técnico. Também deverá disponibilizar mensalmente (até o quinto dia útil) relatório das ordens de serviço.

7.6 O licitante deverá apresentar-se apto para o fornecimento de suporte técnico da solução proposta através da comprovação de pelo menos 2 (dois) técnicos certificados pelo fabricante dos produtos ofertados. Caso preste o serviço através de terceiros, deverá comprovar que este possui os técnicos certificados pelo fabricante.

7.7 O Gestor da CONTRATADA deverá enviar mensalmente ao Gestor da CONTRATANTE um relatório em meio eletrônico em formato texto editável para os atendimentos realizados, especificando o funcionário do órgão/entidade que realizou a abertura do chamado técnico, data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução, o funcionário do órgão/entidade que realizou o encerramento do chamado, descrição detalhada do problema e das ações tomadas para sua resolução e a relação dos componentes, materiais ou peças substituídas, especificando marca, modelo, fabricante e número de série, bem como, planilha no formato editável contendo resumo geral informando número do chamado técnico data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução.

7.8 O período para solução do problema, que compreende o tempo entre o registro do chamado até a efetiva solução do problema, incluindo a substituição do equipamento caso necessário, deverá ser, no máximo, de 24 (vinte e quatro) horas úteis (NBD – *Next Business Day*) para itens localizados em Goiânia e Região Metropolitana e de, no máximo, 32 (trinta e duas) horas úteis para itens nas demais localidades do Estado. Para a solução do problema serão considerados para efeitos contratuais 8 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, excluindo-se os feriados.

7.9 Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro item de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da manutenção.

7.10 Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, para cada caso particular. Caso a CONTRATANTE recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, a licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.

7.11 A CONTRATADA deve garantir a qualidade, reposição de equipamento (caso seja constatado mau funcionamento oriundo de fábrica) e o funcionamento dos equipamentos, e de cada uma de suas partes componentes do sistema, separadamente, de acordo com as características descritas neste documento, ressalvadas os casos de manutenção inadequada ou operação incorreta por parte da CONTRATANTE.

7.12 O tempo de garantia terá início após o produto tiver sido entregue configurado e instalado.

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 Não haverá Aceitação e conseqüente pagamento no caso de apresentação de equipamento divergente do objeto especificado.

8.2 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

8.3 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.4 O pagamento se dará apenas após o aceite final por parte do setor competente dos bens e serviços que tiverem sido prestados;

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A CONTRATANTE nomeará uma comissão ou servidor para fiscalização do CONTRATO.

9.2 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 Sujeitar-se-á a CONTRATADA a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

9.6 As exigências da fiscalização, quando relativas às obrigações da empresa na execução do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.7 A CONTRATANTE poderá designar fiscal(ais) de campo para acompanhar o andamento das atividades da CONTRATADA.

9.8 A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

9.9 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como os nomes dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.10 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.10.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.10.2 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

9.10.3 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer consumável ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.1.2 Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

10.1.3 Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

10.1.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o ÓRGÃO CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

10.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5 As penalidades previstas importarão na inclusão da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado de Goiás.

10.6 Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), em plena validade;

11.2 Declaração de que possui, ou possuirá, em seu quadro de profissionais Engenheiro Elétrico ou de Telecomunicações e Engenheiro Civil, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes;

12. REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

12.1 Será facultado ao licitante realizar vistoria prévia no ambiente existente, localizado na Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (Endereço: Avenida Anhanguera nº 7.364 – Setor Aeroviário – CEP: 74.435-300 – Goiânia - Goiás), no sentido de obter detalhes das condições físicas e lógicas para implantação da solução e colher subsídios para a elaboração do referido plano, não podendo posteriormente alegar o desconhecimento de ambiente, em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços;

12.1.1 A empresa que não realizar a vistoria deverá apresentar Declaração de Vistoria Facultativa afirmando ter conhecimento da área, local, condições e peculiaridades do objeto, e que assume a responsabilidade por eventuais constatações posteriores, por facultar a vistoria. A Declaração deverá ser anexada a proposta da licitante, sua ausência implicará na imediata desclassificação da empresa.

12.1.2 A empresa que realizar a vistoria receberá um Termo de Vistoria devidamente assinado pelo representante da licitante e do órgão. O Termo de Vistoria deverá ser anexado a proposta da licitante, sua ausência implicará na imediata desclassificação da empresa.

12.2 Para todos os lotes, juntamente com a proposta da CONTRATADA, deverão ser apresentados catálogos e folders que comprovem as características dos equipamentos ofertados;

12.3 A critério da SSP-GO, poderá ser solicitada visita à fábrica dos equipamentos para até 3 servidores que terão as despesas de passagem, hospedagem e alimentação custeadas pela CONTRATADA;

12.4 Todo rádio portátil adquirido pela SSP/GO deverá ser entregue totalmente configurado, inclusive obedecendo todas as demandas da SSP/GO, como por exemplo: Comunicação DMO e scanner de forma a integrar plenamente com o sistema já instalado e em funcionamento da PRF.

13. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

13.1 Todo custo com adequação necessária para funcionamento dos Transceptores de Rádio Portátil Tipo 1 (comum) serão de responsabilidade da licitante contratada;

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

14.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Comunicação Integrada da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (62) 3201-1800.

Aylon José de Oliveira Júnior – Cel QOPM
Gerente de Comunicação Integrada –GCI/SAOI

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTO NACIONAL (OU NACIONALIZADO)

MODELO I

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefones:							
E-mail:							
Banco:			Agência: (nome/n.)			Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do Contrato							
Nome:					Cargo:		
Nacionalidade:			Identidade:		CPF:		
Especificação do Produto	Unidade	Quantidade	Marca/ Modelo	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? SIM () NÃO ()							
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.							
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estadual de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual n. 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e							

prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).

- As empresa sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto n. 4.853/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

Local, ____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)

PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS A SEREM IMPORTADOS

MODELO II

Objeto do Edital: _____

Moeda da Proposta de preços _____ (____)

(A) Descrição do Equipamento	
(B) Quantidade	
(C) Preço DAP (Mercadoria Entregue no Local) O vendedor completa suas obrigações e encerra sua responsabilidade quando coloca a mercadoria à disposição do comprador, num local de destino indicado que não seja um terminal, pronta para ser descarregada do veículo transportador e não desembaraçada para importação. (RESOLUÇÃO CAMEX Nº 21, DE 07 DE ABRIL DE 2011)	
(D) Custos Unitários do Desembaraço de importação – <i>DISCRIMINAR</i> : - taxas de movimentação no terminal de carga: - taxas de armazenagem: - taxas portuárias: - licenças de importação: - Outros:	
(E) Valor Aduaneiro : encontrado a partir do seu valor FOB (<i>Free on Board</i>), acrescido dos valores do frete e seguro internacionais - <i>DISCRIMINAR</i> : - Valor da Mercadoria; - Valor do Frete Internacional; - Valor do Seguro Internacional.	
(F) Custo do Transporte Doméstico , gastos incidentes sobre a entrega dos equipamentos no destino final no Brasil, no Local de Entrega indicado no ANEXO I deste Edital, inclusive com os tributos incidentes	
(G) Preço Total DDP (Destino Final) $\Rightarrow G = B \times (C + D + F)$	
(H) Custo dos Serviços Decorrentes , tais como instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), etc, inclusive com os tributos incidentes	
(I) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica , tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, inclusive com os tributos incidentes	
(J) Preço Total $\Rightarrow J = G + H + I$	
(K) Preço Unitário $\Rightarrow K = J / B$	
(L) Preço Unitário para a SSP-GO $\Rightarrow L = [B \times (C + D + F) + H + I] / B$	
Local, ____ de _____ de 2021.	
_____ (Representante Legal)	

PREÇO COM POSSÍVEL(S) GRAVAME(S) - APENAS PARA FINS DE JULGAMENTO (Art. 42, § 4º, Lei 8.666/93)

(E) Valor Aduaneiro

(O) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)	
(S) Preço Total Ajustado: $S = [B \times (C + D + F + O) + H + I]$	
(T) Preço Unitário Ajustado: $T = S / B$	
Local, ____ de _____ de 2021.	
_____ (Representante Legal)	

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO**(MODELO)****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A:

Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás,
Avenida Anhanguera, número 7364, Setor Aeroviário, Cep: 74.435-300, Goiânia - Goiás..

Pregão Presencial Internacional 07/2021 – SSP-GO
PROCESSO nº 202000016004238

Assunto: **CREDCIAMENTO**

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) n. _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, ____, de _____, de 2021.

(assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório e carimbo da empresa)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO**(MODELO)****DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO**

A:

Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás,
Avenida Anhanguera, número 7364, Setor Aeroviário, Cep: 74.435-300, Goiânia - Goiás..

Pregão Presencial Internacional 07/2021 – SSP-GO
PROCESSO nº 202000016004238

Assunto: **IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF nº _____, DECLARA por meio do representante legal infra assinado, e sob as penas da Lei, que os documentos habilitatórios abaixo listados exigidos no edital, não possuem equivalência em nosso país, qual seja _____.

ITEM DO EDITAL	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL

Declaramos que estamos cientes não só da responsabilidade civil e criminal decorrentes da inveracidade das informações acima prestadas, como também das sanções administrativas e penais a que estamos sujeitos no Brasil, caso o teor deste instrumento não seja condizente com a situação real.

Local, ____, de _____, de 2021.

(assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório e carimbo da empresa)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE CIÊNCIA DO EDITAL
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE CIÊNCIA DO EDITAL

A:

Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás,
Avenida Anhanguera, número 7364, Setor Aeroviário, Cep: 74.435-300, Goiânia - Goiás..

Pregão Presencial Internacional 07/2021 – SSP-GO
PROCESSO nº 202000016004238

Assunto: **HABILITAÇÃO**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL 07/2021 - SSP-GO**, objeto do **Processo nº 202000016004238**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006). **DECLARA** ainda, ter ciência de todas as cláusulas do **Edital e seus anexos**, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local, ____, de _____, de 2021.

(assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório e carimbo da empresa)

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº _____ /2021

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

1. PREÂMBULO

1.1- DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria Geral do Estado, por meio do Procurador **DR. PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 40.228, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no **CNPJ 01.409.606/0001-48**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário, **RODNEY ROCHA MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.252.101-00, nomeado pelo Decreto s/nº de 02 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de Janeiro de 2019 (suplemento), no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 8.934 de 06 de abril de 2017.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, sito a _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 07/2021**, objeto do Processo Administrativo nº 202000016004238, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1 O presente tem por objetivo a aquisição de transceptor de rádio portátil tipo 1 (comum), destinado a atender as instituições da Segurança Pública do Estado de Goiás. O Edital, Termo de Referência e a Proposta Comercial fazem parte do presente instrumento, independente de transcrição.

3.2. Planilha quantitativa do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Transceptor de Rádio Portátil Tipo 1 (comum)	693	--		
VALOR TOTAL					

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. DA CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações contratuais, do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia.
- c) Entregar o objeto com manual do usuário, uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente licitação.
- g) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) A CONTRATADA, além do fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à montagem e sua instalação física, deverá fornecer os serviços adicionais e não relacionados diretamente com a instalação dos equipamentos e constantes deste Termo de Referência, de tal forma a garantir o perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos e componentes, conforme especificado.
- m) A CONTRATADA tem a obrigação de dar suporte à CONTRATANTE no que tange à configuração e reconfiguração de máscaras de grupos inseridas nos Transceptor de Rádio Portátil Tipo 1 (comum), inclusive fornecendo curso para habilitação referente ao assunto, para técnicos da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
- n) Entregar os objetos em até no máximo 60 (sessenta) dias após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.**
- o) Apresentar garantia integral de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ON-SITE, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação de serviços de assistência técnica (autorizada), conforme período da garantia e item 7 do Termo de Referência - anexo I do Edital.**
- p) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;**
- q) Responsabilizar por todas despesas de importação, se for o caso, da entrega, regularização aduaneira e demais procedimentos pertinentes, com conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital, e com a legislação vigente.**
- r) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- s) Conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.**

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sem prejuízo da garantia prevista na alínea "o" do item **4.2** da Cláusula Segunda, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da lei, contados a partir de sua outorga com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário Oficial da União.

6. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

6.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da Segurança Pública
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	181	Policimento
Programa	1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública
Ação	2077	Modernização e Fortalecimento das Ações de Segurança Pública
Grupo de Despesa	04	Investimento
Fonte de Recurso	280	Convênios, Ajustes e Acordos com Órgãos Federais
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

6.1.1. Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ___ de _____ de 2021.

7. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará após o devido atesto na nota fiscal/fatura o valor total de R\$ _____.

7.1.1. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. **Na Nota Fiscal/Fatura deve constar o número, título e objeto do Convênio _____ e, ainda, tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.**

7.1.1.2. O pagamento será realizado segundo o regulado pela Receita Federal do Brasil e diretrizes das Políticas Monetárias e de Comércio Exterior, conforme o caso, após apresentação da fatura, nota fiscal ou *proforma invoice* e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão de Fiscalização, observado o disposto no item relativo ao controle da execução, o artigo 42, caput e § 3º, da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 4.320/64 e, ainda, a Lei n. 10.192/01 c/c o Decreto-Lei n. 857/69.

7.1.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.1.1.4. A Nota Fiscal ou *proforma invoice* deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF e/ou CADFOR ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1.5. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.1.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.1.1.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.1.1.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.1.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.1.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.1.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou CADFOR.

7.1.1.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.1.1.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.1.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.1.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(\frac{6}{100})$	$I = 0,00016438$
		365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

7.1.1.16. O pagamento da contratante à contratada internacional poderá ser mediante Carta de Crédito Internacional com a abertura de Crédito Documentário irrevogável e irretroatável ou transferência eletrônica (wire transfer), a critério da contratante, sendo pago o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Termo de Recebimento Provisório e mediante a comprovação do embarque do objeto contratado, através de cópia de Conhecimento de Embarque Aéreo (AWB – Airway Bill), Fatura Comercial (Comercial Invoice), Lista de Pacotes (Packing List) e o Certificado de Origem em favor da CONTRATANTE, e os 50% (cinquenta por cento) restantes após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, ambos exarados pela CONTRATANTE, ficando o Termo de Recebimento Definitivo condicionado a conferência dos documentos legais obrigatórios exigidos no edital.

7.1.1.17. O pagamento da Carta de Crédito à CONTRATADA será realizado em Dólares dos Estados Unidos da América (USD) ou Euro (EUR), conforme o preço definido na sessão pública, considerado como proposta aceita e precificada na pró-forma (Proform Invoice), em obediência ao disposto na Lei Federal no 4.320/64 e na Lei Federal no 10.192/01 c/c o Decreto lei no 857/69, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários – (UCP600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio – (CIC), c/c/ as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que:

I – O crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível; e

II – A validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido no Edital do Pregão e seus anexos.

7.1.1.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.1.1.19. Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A (ou outra instituição capaz), (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA.

7.1.1.20. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

7.1.1.21. Nos termos do §1º do art. 42 da Lei 8.666/93, será permitido ao licitante brasileiro cotar o preço em moeda estrangeira, neste caso, o pagamento será realizado em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, conforme determina o §2º do art. 42 da Lei 8.666/93.

7.1.1.22. Para o caso de proposta de preços em moeda nacional, o pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

8. CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todos os incisos do **Art 78 da Lei Federal 8.666/1993**.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão do contrato poderá ocorrer em conformidade com os **Art. 79 e 80 da Lei Federal 8.666/1993**.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 77 a 83 da Lei 17.928/2012, garantida a defesa prévia: a) advertência; b) multa, na forma prevista neste contrato; c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A responsabilidade pela gestão contratual é do servidor __, inscrito no CPF n.º __, ocupante do cargo de __.

10.1.1. O servidor __, inscrito no CPF n.º __, ocupante do cargo de __, atuará como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais, ambos designados através da Portaria n.º __/2021-SSP.

10.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor __, inscrito no CPF n.º __, ocupante do cargo de __, nomeado pela Portaria n.º __/2021-SSP.

11. CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

11.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos

patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em anexo.

Paulo André Teixeira Hurbano
Procurador do Estado

Agnaldo Augusto da Cruz
Subsecretário da Segurança Pública do Estado de Goiás
Delegação de Competência - Portaria 0084 (000018478745)

Representante da Contratada

ANEXO VII - ARBITRAGEM

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembléia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Estado de Goiás

Parte Adversa

GOIANIA, 26 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **AYLON JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR, Gerente**, em 29/03/2021, às 14:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ, Subsecretário (a)**, em 29/03/2021, às 16:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019427856** e o código CRC **00F7BBBB**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA ANHANGUERA 7364 - Bairro AEROVIARIO - CEP 74543-010 - GOIANIA - GO - (62)3201-1047



Referência: Processo nº 202000016004238



SEI 000019427856